

Lei nº 844 de 9 de Outubro de 1969

Autoriza o Executivo Municipal a prestar um auxílio de R\$ 500,00 a Guarda Municipal de Pôrto Feliz, e dá outras providências.

Eu, Sergio Bettel, Prefeito do Município de Pôrto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Guia o Executivo Municipal autoriza do a conceder um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a Guarda Municipal de Pôrto Feliz.

Artigo 2º - O auxílio autorizado por esta lei será entregue à Diretoria da Guarda Municipal de Pôrto Feliz, a qual dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento deverá prestar contas das despesas realizadas à Contadoria Municipal.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei anula parcialmente a curva:

2 Defesa e Segurança
0 Administração
5 Polícia Civil

I Vencimentos de 6 Guardas Noturnas em R\$ 500,00
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 9 de Outubro de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BETTEL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de Outubro de 1969.

MANOEL ANTUNES
Secretário